



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

**PARECER JURÍDICO N.º 161/2021**

**Assunto:** Análise jurídica de impugnação ao edital de Tomada de Preços n.º 02/2021.

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
RECEBIDO

26 JUL. 2021 16:04

LICITAÇÃO

Luiz Alves – SC, 07 de junho de 2021.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de impugnação ao edital apresentada por parte da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.543.030/0001-41, com sede na Rua Luiz Maske, n.º 378, Itoupavazinha, Blumenau/SC, nos autos da Tomada de Preços n.º 02/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia para pavimentação do trecho 01 e 02 da Rua Faustino Martini, no bairro Rio do Peixe em Luiz Alves/SC, com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o projeto básico, memorial descritivo e planilhas orçamentárias / quantitativas, de acordo com os convênios 891415/2019 e 891429/2019 (CEF).

A impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento para análise e retornou resposta a esta Procuradoria em 23/07/21, por meio do Memorando/Semop n.º 37/2021.

Em análise de admissibilidade recursal, entendo que a presente impugnação é tempestiva, tendo em vista que foi protocolada no dia 23/07/2021, às 9h, ou seja, até o segundo útil antecedente à sessão, conforme preconiza a Lei n.º 8.666/1993:

Art. 40 (...)

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

Sem mais delongas, informa-se que a empresa impugnou a planilha orçamentária da licitação, alegando que os valores constantes no edital da Tomada de Preços estão defasados e são inexequíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES**

A Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, responsável pela elaboração e/ou análise da planilha orçamentária e projeto básico, informou que o orçamento da licitação foi aprovado pela Caixa Econômica Federal, órgão responsável pela liberação dos recursos, em 16/06/2021. Assim, conforme consta no Memorando/Semop n.º 37/2021 não há justificativa para o acolhimento da impugnação.

Dessa forma, com base no entendimento da Secretaria competente, verifica-se que a impugnação da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA é improcedente.

É o parecer, S.M.J.

*Amabile Erbs Schoering*  
**AMABILE ERBS SCHOERING**  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/SC 50.258